

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO Nº 0172019PEFME - 01.

Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/N – Centro – IPU – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **Cosma Silva Oliveira - Me** com endereço na Avenida General Osório de Paiva nº 977 Altos - Parangaba - Cep: 60.720-015 - Fortaleza - Ce, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.789/0001-76, e no CGF sob o nº 06.540.519-6, neste ato representada por sua Titular Sra. Cosma Silva Oliveira, portadora do CPF sob o nº 371.562.843-04, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0172019PEFME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 0172019PEFME, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 c/suas posteriores alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Ipu-Ce, conforme edital e seus anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

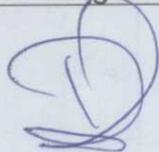
3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 772.138,50 (setecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada conforme segue:

LOTE - 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ADOÇANTE	Unid.	90	Zero	13,98	1.258,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>DIETÉTICO - À base de aspartame. Embalado em frasco plástico branco contendo 100 ml do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.</p>			cal		
2	<p>ALHO AMASSADO - Alho picado ou em pasta. Produto deve seguir legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº 242 do MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. O produto deverá ter validade expressa na embalagem, com validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>	Unid.	2.700	Nerusk a	5,62	15.174,00
3	<p>COLORÍFICO - Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória</p>	Pacote	5.760	Panela ço	0,82	4.723,20









PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	(de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária em pacotes de 100g, inviolados e livres de impurezas. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.					
4	MOLHO DE TOMATE - Ingredientes: tomate, cebola, salsa, alho realçador de sabor glutamato monossódico, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio. Não contém glúten. Embalagem de 340g tipo sache. Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	Unid.	6.300	Fugini	3,47	21.861,00
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo de soja comestível, puro, enriquecido de vitamina E. Apresentar aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. 100% natural, comestível, extrato refinado. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e	Garrafa	1.170	Soya	6,46	7.558,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

<p>isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>					
<p>6 SAL REFINADO - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, íntegro, não furada, resistente, vedado hermeticamente e</p>	Kg	1.080	Alteza	1,12	1.209,60

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>de soja, sal, alho, pimentão, coentro, cebolinha, louro, cominho, pimenta do reino, corante natural de urucum, espessante goma xantana, conservante benzoato de sódio. Embalagem de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>					
10	<p>VINAGRE - Ácido acético obtido mediante fermentação acética de solução aquosa de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral, com acidez inferior a 5%, embalagem plástica, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a legislação vigente, e com rotulagem e registro no órgão competente. Embalagem de 500 ml, validade de 120 dias na data de entrega do</p>	Unid.	1.800	Maratá	2,45	4.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

produto. Valor total do Lote 1 R\$ 159.444,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

LOTE - 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - À base de aspartame. Embalado em frasco plástico branco contendo 100 ml do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Unid.	10	Zero cal	13,98	139,80
2	ALHO AMASSADO - Alho picado ou em pasta. Produto deve seguir legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº 242 do MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. O produto deverá ter validade expressa na embalagem, com validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid.	300	Nerusk a	5,62	1.686,00
3	COLORÍFICO -	Pacote	640	Panela	0,82	524,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>Ingredientes: urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária em pacotes de 100g, inviolados e livres de impurezas. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.</p>			ço		
4	<p>MOLHO DE TOMATE - Ingredientes: tomate, cebola, salsa, alho realçador de sabor glutamato monossódico, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio. Não contém glúten. Embalagem de 340g tipo sache. Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.</p>	Unid.	700	Fugini	3,47	2.429,00
5	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo de soja comestível, puro, enriquecido de vitamina E. Apresentar aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor</p>	Garrafa	130	Soya	6,46	839,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>característicos. 100% natural, comestível, extrato refinado. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>					
6	<p>SAL REFINADO - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o</p>	Kg	120	Alteza	1,12	134,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, íntegro, não furada, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem secundária em fardos de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.					
7	SUCO DE CAJU - Suco concentrado de frutas, sabor caju, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 1L. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Litro	650	Unisucos	7,85	5.102,50
8	SUCO DE GOIABA - Ingredientes básicos: água potável, suco concentrado de goiaba, açúcar e conservante. Embalagem saco polietileno contendo	Litro	800	Gut gurt	5,32	4.256,00



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	1000 ml do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.					
9	TEMPERO LIQUIDO - Tempero líquido. Ingredientes: vinagre de álcool, cebola, óleo de soja, sal, alho, pimentão, coentro, cebolinha, louro, cominho, pimenta do reino, corante natural de urucum, espessante goma xantana, conservante benzoato de sódio. Embalagem de 1 litro. Registro no Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	Unid.	230	Ipê	9,19	2.113,70
10	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante fermentação acética de solução aquosa de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral, com acidez inferior a 5%, embalagem plástica, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de	Unid.	200	Maratá	2,45	490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

acordo com a legislação vigente, e com rotulagem e registro no órgão competente. Embalagem de 500 ml, validade de 120 dias na data de entrega do produto.					
Valor total do Lote 2 R\$ 17.716,00 (dezesete mil, setecentos e dezesseis reais)					

LOTE - 7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO) - Produto de 1ª qualidade (congelada), embalagem primária transparente fechada à vácuo, em pacotes de 500g, inviolados e integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e cartilagem, com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Produto obtido a partir da moagem de massas musculares de bovino seguidos	Pacote c/ 500g	14.400	Fortboi	6,87	98.928,00

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	do imediato congelamento. Gordura máxima de 15% e água 3% no máximo. Produto deve seguir a legislação vigente, com registro de inspeção federal, estadual ou municipal (SIF, SIE ou SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com IN nº. 83 Anexo II de 21/11/03, do MAPA. Validade mínima de 180 dias da data de recebimento do produto.					
2	CARNE BOVINA SALGADA - Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Embalagem primária de 500g, acondicionados em caixas de papelão até 20 kg, embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	4.320	Kaicó	16,66	71.971,20
3	CARNE DE FRANGO CONGELADA TIPO "SASSAMI" - Corte de frango em filé tipo "sassami". Produto	Kg	2.250	Aurora	17,00	38.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.</p>					
4	<p>CARNE RESFRIADA DE BOVINO - Carne de sol. Ingredientes: carne resfriada de bovina (coxão duro) e sal isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 2kg do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do</p>	Kg	4.500	Realez a	20,07	90.315,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega.					
5	<p>FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO - cortes congelados de frango tipo coxa e sobrecoxa. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de</p>	Kg	6.300	Regina	13,95	87.885,00

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informações do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>					
6	<p>FRANGO - PEITO CONGELADO - corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas</p>	Kg	6.300	Regina	17,49	110.187,0 0

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	contendo informação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.					
7	<p>SALSICHA - Produto elaborado a partir de carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, gordura suína, sal, carne suína, miúdos suínos (fígado, língua, rim, coração), amido, açúcar, alho, pimenta vermelha, cebola, maltodextrina, aroma natural de fumaça, de orégano, de macis, de noz moscada, de cravo e de capicicum. Estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, reguladores de acidez: lactato e citrato de sódio. Realçador de sabor: glutamato monosódico. Antioxidante isoascorbato de sódio. Conservador: nitrito de sódio. Corantes: carmim, cochonilha, urucum. Não contém glúten. Embalada em sacos plásticos de 3 kg e validade de 90 dias a</p>	Pacote C/ 3kg	1.215	Estrela	31,23	37.944,45

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

partir da data de entrega do produto.					
Valor total do Lote 7 R\$ 535.480,65 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)					

LOTE - 8

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO) - Produto de 1ª qualidade (congelada), embalagem primária transparente fechada à vácuo, em pacotes de 500g, inviolados e integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e cartilagem, com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Produto obtido a partir da moagem de massas musculares de bovino seguidos do imediato congelamento. Gordura máxima de 15% e água 3% no máximo. Produto deve seguir a legislação vigente,</p>	Pacote c/ 500g	1.600	Fortboi	6,87	10.992,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	com registro de inspeção federal, estadual ou municipal (SIF, SIE ou SIM), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com IN nº. 83 Anexo II de 21/11/03, do MAPA. Validade mínima de 180 dias da data de recebimento do produto.					
2	CARNE BOVINA SALGADA - Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no Máximo 15%). Embalagem primária de 500g, acondicionados em caixas de papelão até 20 kg, embalado a vácuo, livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	480	Kaicó	16,66	7.996,80
3	CARNE DE FRANGO CONGELADA TIPO "SASSAMI" - Corte de frango em filé tipo "sassami". Produto deve seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem	Kg	250	Aurora	17,00	4.250,00

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	<p>pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.</p>					
4	<p>CARNE RESFRIADA DE BOVINO - Carne de sol. Ingredientes: carne resfriada de bovina (coxão duro) e sal isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados por filmes plásticos transparentes com 2kg do produto, acondicionados de forma que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do</p>	Kg	500	Realez a	20,07	10.035,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir data de entrega.					
5	<p>FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO - cortes congelados de frango tipo coxa e sobrecoxa. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.</p> <p>Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informações do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de</p>	Kg	700	Regina	13,95	9.765,00

(Handwritten signatures and scribbles)



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	180 dias a partir da data de entrega.					
6	<p>FRANGO - PEITO CONGELADO – corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA).</p> <p>Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico.</p> <p>Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674).</p> <p>Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 1 kg do produto.</p> <p>Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.</p>	Kg	700	Regina	17,49	12.243,00
7	<p>SALSICHA - Produto elaborado a partir de carne mecanicamente separada de aves,</p>	Pacote C/ 3kg	135	Estrela	31,23	4.216,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

<p>água, pele suína, proteína de soja, gordura suína, sal, carne suína, miúdos suínos (fígado, língua, rim, coração), amido, açúcar, alho, pimenta vermelha, cebola, maltodextrina, aroma natural de fumaça, de orégano, de macis, de noz moscada, de cravo e de capicicum. Estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, reguladores de acidez: lactato e citrato de sódio. Realçador de sabor: glutamato monosódico. Antioxidante isoascorbato de sódio. Conservador: nitrito de sódio. Corantes: carmim, cochonilha, urucum. Não contém glúten. Embalada em sacos plásticos de 3 kg e validade de 90 dias a partir da data de entrega do produto.</p>					
<p>Valor total do Lote 8 R\$ 59.497,85 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)</p>					

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão

(Handwritten signatures in blue ink)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Vinculados sob o nº 0601.12.361.0032.2.008 - 3.3.90.30.00 e Secretaria de Educação/FME - Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - Recursos Ordinários sob o nº 0601.12.361.0032.2.009 - 3.3.90.30.00 fonte: PNAEF.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1 - Fornecer o produto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

6.3.2 – Arcar com todas as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, sendo de sua total responsabilidade;

6.3.3 – Transportar os gêneros alimentícios em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

6.3.4 – Transportar os gêneros de características congelados ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo:

a) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

b) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

c) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.3.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria de Educação, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades, estabelecidos pela Secretaria de Educação através da Coordenadoria de Alimentação Escolar;

6.3.6 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente;

6.3.7 - Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.3.8 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.8.1- Quanto à entrega:

6.3.8.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.8.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria de Educação.

6.3.8.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos produtos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3.9.1 - Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.3 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

6.3.9.2.6 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1 – Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

ou da Ata, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3 – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.4 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.6 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.7 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

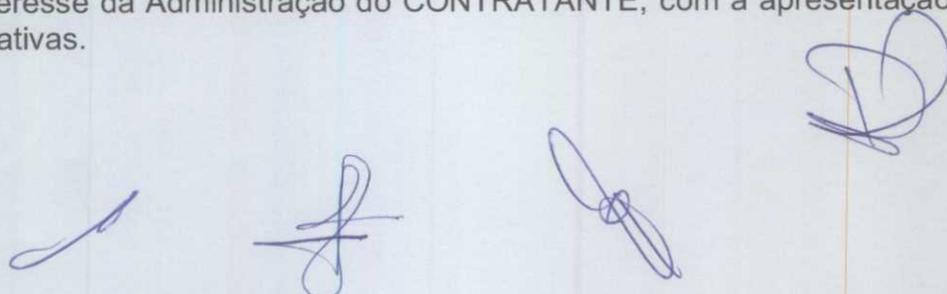
7.8 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Contratante, pelo(a) servidor(a) especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

I - Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no Diário Oficial do Município de IPU (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de IPU para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

IPU - CE, 21 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ipu
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Cosma Silva Oliveira - Me
CONTRATADO(A)

Cosma Silva Oliveira
Titular

Testemunhas:

Francisco Emanuel Fernandes. 039.295.683-73.
Francisco Spencer Pereira Reis 020.090.373-08